

2	Stories Instagram	no	1	500,00	5.500,00
				4.933,00	54.263,00

2.2 - Feed do Facebook: A publicação do TRT6 será veiculada no Post do Facebook da Folha de Pernambuco, que possui 190.572 seguidores. Será possível identificar o número de comentários e curtidas que a publicação recebeu. Ela não sairá do ar, permanece no feed, mas perde a posição de destaque à medida que outras postagens estão sendo feitas e a publicação sobre o TRT6 vai rolando para baixo.

2.3 - Post no stories do Instagram: A publicação do TRT6 será veiculada no Storie do Instagram da Folha de Pernambuco (<https://www.instagram.com/folhape/>), que possui 455 mil seguidores. O conteúdo dos stories é apagado 24h depois de publicado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO

3.1 – A contratação visa a atender às necessidades de fortalecer a comunicação com a sociedade, a partir de um canal de comunicação com credibilidade, capilaridade, importante número de usuários e que alcança um público formador de opinião. É um espaço para o TRT6 expor assuntos de interesse social, contribuindo para a pacificação das relações de trabalho, bem como com a transparência do Tribunal. Além disso, busca-se fortalecer a imagem do TRT6 junto à opinião pública.

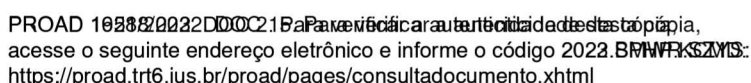
3.2 - A sociedade, como um todo, vem passando por transformações, no sentido de maior interação com os modelos digitais de comunicação, em detrimento aos conteúdos físicos. Fato que foi intensificado com a crise sanitária do novo coronavírus. Segundo a Associação Brasileira de Internet (Abranet), com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 143,5 milhões de brasileiros, com 10 anos ou mais, utilizam a internet. Isto representa 78,3% da população. Fonte:

<https://www.abranet.org.br/Noticias/IBGE:-40-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-Internet-3345.html?UserActiveTemplate=site&UserActiveTemplate=#.YN3V6aZJnIU>. Com a contratação, o TRT6 pretende acompanhar este avanço tecnológico, dispondo de diferentes formatos digitais para divulgação de conteúdo de interesse social e alcançando grande número de cidadãos que utilizam as plataformas da Folha de Pernambuco para consumir notícias.

3.3 - O TRT6 já possui contratações com veículos de imprensa que veiculam programa de rádio. Agora, deseja ampliar o alcance de suas informações para o público que se informa através de redes sociais.

3.4 - Por consequência, as publicações nas mídias sociais, Facebook e Instagram, colaboram para o fortalecimento da cidadania e imagem do TRT6 como órgão imprescindível à solução de conflitos de natureza trabalhista e, portanto, à harmonia social.

3.5 – Espera-se difundir informações sobre a Justiça do Trabalho de Pernambuco que são de interesse público, tais como os serviços oferecidos, o número de decisões judiciais, a responsabilidade





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

socioambiental, decisões judiciais que sejam de importância social, audiências públicas, cursos gratuitos oferecidos pelo TRT6 que são abertos ao público, leilões, etc.

3.6 - Os canais também serão utilizados para propagar campanhas como as de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Promoção do Trabalho Seguro, Semana Nacional da Conciliação, Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, Semana Nacional da Execução Trabalhista, Semana do Meio Ambiente e outras demandadas regionais ou nacionais.

3.7 - Também é possível veicular informações sobre Direitos do Trabalho, em especial em datas comemorativas, por exemplo: Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia das Crianças, Dia do Trabalho, Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral e Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil.

3.8 - Em nível mais amplo, busca-se contribuir com a missão do TRT6, com o seu trabalho a favor da paz social e do fortalecimento da cidadania. Concomitantemente, tem o objetivo de consolidar a imagem do TRT6 junto à sociedade, de modo que a instituição seja, cada dia mais, reconhecida como uma justiça célere, efetiva e comprometida com os direitos sociais.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

4.1.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultado da Justiça do Trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

4.2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4.2.1 - Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

4.3 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

4.3.1 - Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

4.4 - A presente contratação está prevista no PAC/2023, E.D: 339039 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). A contratação está alinhada com as seguintes normas:

4.4.1 - Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.4.2 - Art. 1º da Resolução 321/2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho.

4.4.3 - Resolução CSJT N.º 174, que dispõe sobre a promoção de ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação na Justiça do Trabalho.

4.4.4 - Ato TRT-GP N.º 138/2019, que trata sobre o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em Pernambuco e prevê ações educativas que divulguem a importância de manter crianças e adolescentes distantes da atividade laboral.

4.4.5 - Resolução CSJT 96/2012, que institui o Programa Trabalho Seguro e recomenda a divulgação de ações para prevenir os acidentes de trabalho.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

5.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

- 5.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 5.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 5.1.3 - Prazo de entrega;
- 5.1.4 - Prazo de garantia (Se houver);
- 5.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 5.1.6 - Dados Bancários;
- 5.1.7 - Declaração/Carta de exclusividade, devidamente autenticada por órgão competente.

5.2- Para formação do preço será considerada a tabela oficial da empresa utilizada no fornecimento de serviço da mesma natureza do objeto desta contratação.

5.3 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

5.4 - Os direitos autorais das publicações pertencem exclusivamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

5.5 - A empresa deverá ter jornal de grande circulação no âmbito do estado de Pernambuco, seja ele apenas na versão digital ou em versão impressa.

5.6 - A contratação será realizada de acordo com o artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993.

5.7 - A publicação deverá seguir as seguintes medidas: stories do Instagram 1.080 px por 1.920 px e Post no Facebook 1.080 px por 1.080 px. A Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6 irá enviar as artes já respeitando esses formatos.

5.8 - A veiculação do Publipost no Facebook e dos Stories no Instagram ocorrerão de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social, após o envio da matéria a ser publicada.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - Após a assinatura do contrato e a emissão do empenho, a Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6 enviará o PNG ou JPEG com o conteúdo que será publicado com, pelo menos, **48 horas** de antecedência e a Folha de Pernambuco deverá confirmar o recebimento, através do e-mail imprensa@trt6.jus.br.

6.2 - Após receber o pedido de reserva de espaço, a arte e o conteúdo do publipost no Facebook e Stories no Instagram, a Folha de Pernambuco procederá com as publicações nas soluções digitais de comunicação que foram contratadas.

6.3 - Caso haja erros na publicação, a Folha de Pernambuco deverá proceder com a correção no prazo de até **03 horas**.

6.4 - Caso não sejam feitas as publicações ao longo do mês, o TRT6 não realizará o pagamento respectivo, além de incorrer em penalidade administrativa, na forma prevista no item 12.

7. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - Confirmar, através do e-mail imprensa@trt6.jus.br, o recebimento da arte e conteúdo para publicação no Publipost do Facebook e no Stories do Instagram.

7.2 - Quando do envio da Nota Fiscal de cada mês, a Folha de Pernambuco deverá informar à Coordenadoria de Comunicação Social do TRT6 a quantidade de visualizações, impressões e comentários que o publipost no Facebook e Stories no Instagram obtiveram, enviando e-mail para imprensa@trt6.jus.br.

7.3 - A Folha de Pernambuco deverá realizar o cadastro do Portal de Administração Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT.

7.4 - As notas fiscais deverão ser enviadas, mensalmente, pelo sistema SIGEO-JT, com referência à nota de empenho e também deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes, a fim de que sejam atestadas pelo gestor do contrato.

7.5 - Manter a regularidade das certidões fiscais, FGTS, SICAF, CNDT, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Seguridade Social.

7.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

8. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 Produzir, redigir, editar e diagramar a arte e conteúdo para o Publipost no Facebook e dos Stories no Instagram.







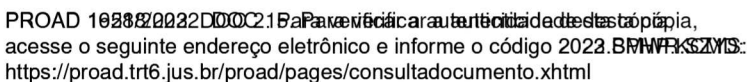
Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 11.1 - Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- 11.2 - Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- 11.3 - Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- 11.4 - Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;
- 11.5 - Empregar jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT;
- 11.6 - Manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- 11.7 - Manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- 11.8 - Cumprir o quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- 11.9 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- 11.10 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- 11.11 - Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;
- 11.12 - A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

- 12.1.1 - Advertência;
- 12.1.2 - Multa;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Recife, 25 de novembro de 2022.

Helen de Albuquerque Moreira
Coordenadora de Comunicação Social Substituta



PROAD 10582/2022DOC12 Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.BRMFKSZMS:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>